



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Vinculado ao DFD:	281/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Conforme DFD 281/2025 pretende-se pavimentar aproximadamente 1.500,00 metros de extensão da Rodovia Municipal Ema de Cesaro Cavaler Minatto, 245,00 metros de extensão da Rodovia Municipal Mercedes Minatto Scarduelli, ambas situadas na localidade de Morro Comprido. Contudo a municipalidade pretende realizar a execução da infraestrutura das vias (camadas granulares e drenagem) ela própria, por meio da Secretaria de Infraestrutura ou empresa contratada e para a execução do revestimento asfáltico, a municipalidade pretende contratar uma empresa, aja vista que, o município não dispõe de equipamentos para a execução de revestimentos com ligantes asfálticos. Conforme as previsões solicitadas no DFD, todas as vias mencionadas terão suas extensões totalmente ou parcialmente pavimentadas, onde a implantação ou ampliação da infraestrutura viária nestes, irá melhorar a mobilidade dos usuários e o escoamento da produção agrícola e pecuária, bem como melhoria do ambiente salutar com a redução de poeira e ruídos.

A fonte dos recursos para fomentar os custos da contratação virá de recursos próprios, recursos estaduais e recursos federais.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para atendimento da demanda conforme DFD 281/2025, existem as seguintes possibilidades de solução:

- a) Executar a infraestrutura das vias, por meio da Secretaria de Obras do Município, com a mesma fazendo a aquisição dos materiais para a execução terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada e contratação de empresa e mão de obra especializada para a execução do revestimento asfáltico.
- b) Executar a infraestrutura das vias, por meio da Secretaria de Obras do Município, com a mesma fazendo a aquisição dos materiais para a execução terraplanagem, drenagem, sub-base e contratação de empresa e mão de obra especializada para a execução do revestimento e blocos intertravados.
- c) Executar a pavimentação das vias com a contratação de empresa especializada para a execução de todas as etapas (terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada, revestimento asfáltico), contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.
- d) Executar a pavimentação das vias com a contratação de empresa especializada para a execução de todas as etapas (terraplanagem, drenagem, sub-base e revestimento em blocos de concreto intertravados, contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.

- e) Executar a infraestrutura das vias, por meio da Secretaria de Obras do Município, com a mesma fazendo a aquisição dos materiais para a execução terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada e contratação do consorcio CIM-AMREC para execução do revestimento asfáltico contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.
- f) Executar a pavimentação das vias com a contratação de empresa especializada para a execução das etapas de terraplanagem, drenagem, sub-base e base de brita graduada e contratação do consorcio CIM-AMREC para execução do revestimento asfáltico. Ambas as contratações contemplando materiais, equipamentos e mão de obra.

3. Descrição da solução adotada:

Para a solução da demanda será adotada as alternativas (f) do levantamento do mercado desta ETP.

A escolha desta alternativa vem da necessidade de realizar a pavimentação total ou complementar das vias, sendo que, dentro das alternativas elencadas é tecnicamente a mais viável e econômica. A opção de executar a infraestrutura das vias, por meio da contratação de empresa especializadas, aja vista que, a secretaria de obras do município neste momento para estas vias, não possui disponibilidade técnica e operacional para a realização dos serviços, em função do volume excessivo de obras. Com relação a contratação do consorcio CIM-AMREC, para os serviços asfálticos com a aplicação do revestimento, vem da economicidade, uma vez que, o município de Forquilha não possui mão de obra e equipamentos para este tipo de serviços, mas faz parte deste consórcio, que tem como finalidade realizar estes serviços a um custo menor aos municípios integrantes, mantendo os mesmos padrões de qualidade dos produtos e serviços em comparação aos preços licitados de uma empresa particular.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

- A contratação só poderá ser realizada mediante a execução da infraestrutura da pavimentação (terraplanagem, drenagem, camada de sub-base e base de brita graduada, a serem realizadas pela empresa responsável pela execução do contrato 60/2025 antecipadamente.
- Fazer declaração de que por meio do seu representante legal e/ou engenheiro responsável tomou conhecimento de todas as informações e dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação
- Ter disponibilidade de pessoal e equipamento adequados para a execução da obra;
- Registro da Empresa e Técnico Profissional responsável no CREA/CAU.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

- Para a Rodovia Municipal Ema de César Cavaler Minatto, está previsto a pavimentação de uma área de 12.000,00 m², ou seja, extensão de 1.500,00 m com largura de pista de 8,00 m.
- Para a Rodovia Municipal Mercedes Minatto Scarduelli, está previsto a pavimentação de uma área de 1.960,00 m², ou seja, extensão de 245,00 m e largura de pista de 8,00 m.

As quantidades estimadas foram obtidas e definidas, considerando as extensões das vias e largura conforme padrão das pavimentações já existentes em vias ruais, e também dentro das disponibilidades, limitações e características locais.

6. Estimativa do valor da contratação:

Com base em pavimentações em execução e com semelhança na tipologia adotada, o valor a ser contratado para as vias é de R\$ R\$ 707.230,35 (setecentos e sete mil, duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). Os valores de referência foram obtidos multiplicando as áreas a serem pavimentadas e volume de concreto asfáltico com espessura de 4,00 cm em relação aos preços praticados, para serviço semelhantes, tendo como referência o contrato 76/PMF/2025.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Para atender o objeto da demanda elencada no DFD 281/2025, as vias a serem pavimentadas formarão um único lote de execução. Porém, a solução deverá ser parcelada no tocante as etapas construtivas, sendo a empresa executora do contrato 60/2025, responsável pela execução antecipada da terraplanagem, drenagem e camadas granulares e na sequência o consórcio CIM-AMREC responsável pela execução das etapas dos materiais betuminosos (imprimação, pintura de ligação e revestimento asfáltico).

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Correlatas: não

Interdependente: sim, ao contrato 60/2025

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Com esta contratação, pretende-se melhorar a mobilidade das vias e conseqüentemente as da localidade, com a urbanização e pavimentação das vias. Paralelo a isto, busca-se também melhorias no escoamento da produção agrícola, do ambiente salutar dos usuários e lindeiros a via, com a redução de poeira, ruídos e alagamentos.

11. Providências a serem adotadas:

1. Execução antecipada das etapas de responsabilidade do contrato 60/2025.
2. Elabora termo de referência para a elaboração do processo licitatório da contratação do consórcio CIM-AMREC para execução do revestimento asfáltico.

12. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica, pois, a pavimentação em ruas já existentes e consolidadas com código CNAE 4123-8/00 e sem atividade nas listagens de atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental das Resoluções CONSEMA nº 098/2017, CONSEMA nº 099/2017 e COMDEMA nº 004/2021, não é considerada uma atividade licenciável, necessitando somente a formalização da Declaração de Atividade não Constante – DANC

13. Adequação da forma de contratação:

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, por tratar-se de objeto que gera relação jurídica entre as partes por período prolongado que compreende desde a fase de execução até o período de garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, prazo este em que a Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Também estando em acordo com o Art. 75 da Lei 14.133 de 2021 no inciso IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão

ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o mercado.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Forquilha/SC, 10/11/2025

Equipe de Planejamento
Luiz Renato Steiner / Eng. Civil / 3618

Claudio Eyng
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - 7081176